



PROCESSO	191.681-5/2024
INTERESSADAS	NEIZA FONSECA SOUZA TENORIO DE MELO P. V. T. M. (MENOR)
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de pensão por morte**, a partir de 05/07/2024, em caráter **vitalício**, à senhora **NEIZA FONSECA SOUZA TENORIO DE MELO**, CPF nº 631.000.611-87, na qualidade de cônjuge, e em caráter **temporário**, até a data 12/11/2030, à menor **P. V. T. M.**, CPF: 064.xxx.xxx-26, sendo o benefício rateado em 50% (cinquenta por cento) para cada uma em razão do falecimento do senhor **PAULO TENORIO DE MELO**, CPF nº 318.412.441-04, aposentado no Cargo de Investigador de Polícia/LC344/407, Classe “E”, Nível “10”, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, ocorrido em 05/07/2024, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 721/2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, *caput*, § 1º e § 2º, inciso II, § 2º-B da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 2024.7.04041, do MTPREV.

2. Em análise ¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato Administrativo nº 345/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.813, em 23/08/2024 e pela legalidade da planilha de proventos.

¹ Documento Digital nº 552942/2024





3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.449/2024², subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro do Ato Administrativo nº 345/2024/MTPREV e pela legalidade da planilha de proventos.

4. É o relatório.

Cuiabá, 06 de março de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

² Documento Digital nº 553129/2024

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

